

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022

#### **CONTRATANTE**

Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

CNPJ: 18.025.940/0001-09

Representante Legal: Christian Gonçalves Tiburzio E Silva

Cargo: Prefeito

Identidade/RG: MG-10.434.767 - SSP/MG

**CPF:** 041.880.066-92

### **CONTRATADA**

Razão Social: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

**CNPJ:** 33.683.111/0001-07

1º Representante Legal: Jacimar Gomes Ferreira

Cargo: Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios – SUNNG

Identidade/RG: 224861517 SSP/SP

**CPF:** 131.440.378-85

2º Representante Legal: Anderson Roberto Germano

Cargo: Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal

Identidade/RG: 3656851 SSP/DF

**CPF:** 004.641.859-80

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 07/04/2023 e com término previsto para 06/04/2024, de acordo com o previsto no art. 71, *caput*, da Lei nº 13.303/2016 e na Cláusula Décima Oitava do referido Contrato.



# CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 As despesas para a execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do(a) Contratante, conforme descrição a seguir:

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

3.1 O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do(a) Contratante.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 4.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.
- 4.2 A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

E, por estarem justas e CONTRATADAS, assinam digitalmente em o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Itajubá-MG, 20 de março de 2023.

### PELO(A) **CONTRATANTE**:

Christian Gonçalves Tiburzio E Silva Prefeito MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ

### PELO SERPRO:

## **Jacimar Gomes Ferreira**

Superintendente de Relacionamento com Clientes – Novos Negócios

#### **Anderson Roberto Germano**

Gerente de Departamento de Negócio para o Governo Estadual e Municipal